



SILVA

# JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

## ATA N.º 1/2024

### **Definição de critérios do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um (1) posto de trabalho, da carreira e categoria de assistente técnico (Espaço Cidadão), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da freguesia de Fátima**

Aos 08 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, no edifício sede da Junta de Freguesia de Fátima, reuniu o júri designado por deliberação do Executivo desta Junta de Freguesia, em reunião de 28 de março do corrente ano, constituído por: Presidente: Cristina Maria Martins Chainho, Assistente Técnica, em exercício de funções na Junta de Freguesia de Fátima e coordenadora do Espaço Cidadão da Junta. Vogais Efetivos: Karina Emanuela Martins Ferreira, Técnica Superior de Comunicação e apoio aos órgãos autárquicos, em exercício de funções na Junta de Freguesia de Fátima e Sónia Isabel Pereira da Silva, técnica superior, da área de recursos humanos, a fim de fixar os parâmetros e os critérios do único método de seleção aplicável – Avaliação Curricular, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, a utilizar no presente procedimento, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 36 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na redação atual, e art.ºs 3º, 9º, 17º e 18º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento, adiante designada por Portaria. -----

### **MÉTODOS DE SELEÇÃO**

De acordo com a autorização de abertura de procedimento e aviso, o método de seleção aplicável será unicamente a Avaliação Curricular, por questões de urgente conveniência de serviço e considerando a tipologia de procedimento e fundamento da contratação (alínea e) do n.º 1 do art.º 57.º da LTFP, assegurar necessidades urgentes de funcionamento da entidade empregadora), por razões de racionalização, eficácia, eficiência e da economia processual. ----

O método de seleção a aplicar aos candidatos (Avaliação Curricular (AC)), conforme n.º 6 art.º 36º da LTFP, será avaliado da seguinte forma: -----

**A Avaliação Curricular (AC):** visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação (HA), a formação profissional (FP) e a experiência profissional (EP). São avaliados os seguintes elementos: -----



## JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

a.1.1 - Habilitação Académica (HA): pondera a titularidade de um grau académico ou nível de qualificação exigido para o posto de trabalho a ocupar: sendo exigido o 12.º ano.

- Habilitação exigida – 18 valores; -----
- Habilitação exigida e curso de especialização em Espaço Cidadão (ministrado pela AMA) – 20 valores; -----

a.1.2 - Formação Profissional (FP): tem em consideração as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho, avaliando a formação profissional concluída e comprovada através de documento oficial das respetivas entidades, apresentado em sede de candidatura com vista a assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, refletindo-se no seu desempenho profissional. Assim, será considerada a frequência de ações de formação obtidas nos últimos três (3) anos, desde que comprovadas por certificado ou diploma que indique o número de horas ou dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma: -----

- Sem ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes para o posto de trabalho a ocupar – 10 valores -----
- Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes de duração indeterminável (incluindo seminários, conferências e afins): 12+0,5 valores por cada ação (até ao limite máximo de 20 valores); -----
- Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes, para o posto de trabalho a ocupar, de duração entre 15 horas a 25 horas: 12 valores + 1 valor por cada ação de formação (até ao limite máximo de 20 valores); -----
- Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes, para o posto de trabalho a ocupar, de duração entre 26 horas a 50 horas: 12 valores + 2 valores por cada ação de formação (até ao limite máximo de 20 valores); -----



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

## JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

- Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes com duração superior a 50 horas e inferior a 100 horas – 12 + 3 valor por cada ação (até ao limite máximo de 20 valores); -----

- Ações de formação com duração igual ou superior a 100 horas – 12 + 4 valores por cada ação (até ao limite máximo de 20 valores). -----

a.1.3 - Experiência Profissional (EP): visa avaliar o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e o conteúdo funcional do posto de trabalho. É avaliada a experiência profissional comprovada pelo candidato(a) através de documento oficial da respetiva entidade empregadora, dentro do prazo de candidatura, sob pena de não ser considerada para efeitos de avaliação curricular, nos seguintes termos: -----

- Sem experiência profissional ou com experiência considerada desadequada ao exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional do lugar a concurso – 10 valores; -----

- Com experiência profissional relacionada com as funções a concurso até um ano – 14 valores; -----

- Experiência profissional relacionada com as funções a concurso superior a um ano (um ano completo = a 365 dias) - 14 + 1 valor por cada ano (até ao limite máximo de 20 valores). -----

A Avaliação Curricular (AC) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada dos elementos a avaliar de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$AC = [(HA \times 30\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 40\%)], \text{ em que:}$$

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

O júri considera que esta ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos candidatos na área relativas ao posto de trabalho para que o procedimento foi aberto. -----

Para efeitos de valoração final a Avaliação Curricular (AC) tem a ponderação de 100. -----



*[Handwritten signature]*  
S/A

## JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

### MOTIVOS DE EXCLUSÃO

Constitui motivo de exclusão dos candidatos: -----

- o incumprimento dos requisitos gerais e especiais previstos no aviso de abertura e na legislação aplicável; -----

- a obtenção de valoração inferior a 9,5 valores no método. -----

Cada método de seleção, bem como cada uma das fases que comportem é eliminatório, conforme o disposto no n.º 3 do mesmo artigo da citada Portaria. -----

### CLASSIFICAÇÃO e ORDENAÇÃO FINAL

A Classificação Final (CF) dos métodos de seleção e ordenação dos candidatos aprovados em todos os métodos de seleção resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas, expressa na escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e que resulta da aplicação aos candidatos aprovados em todos os métodos da fórmula: -----

**CF = AC** em que:

CF = Classificação Final -----

AC = Avaliação Curricular -----

O júri procede à análise individual de cada candidatura considerando os métodos, critérios e ponderações atrás referidos. -----

Em caso de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que se encontrem numa das situações previstas no n.º 1 do art.º 24 da citada Portaria. -----

No caso de candidatos com deficiência, nos termos do n.º 3 do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o que se enquadre nas circunstâncias descritas no n.º 1 do art.º 2 da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. -----

No caso de haver candidatos com igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, a ordenação é efetuada nos termos do n.º 2 do art.º 24 considerando sempre a valoração mais elevada. -----



Silva

## JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

Após a aplicação dos referidos critérios, se subsistir o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate preferenciais de forma sequencial e decrescente: -----

1.º) Candidatos detentores do curso de especialização/formação em Espaço Cidadão, conferido pela AMA. -----

Todas as deliberações do júri foram tomadas por unanimidade. -----

E, nada mais, havendo a tratar, foi pela Presidente do júri declarada encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos. -----

O Júri

Cristina Maria Martins Chainho

Karina Emanuela Martins Ferreira

Sónia Isabel Pereira da Silva

